



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 109/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.207750/2021-36.

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo “B” Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e técnico de enfermagem), visando atender às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, de forma contínua, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 31.03.2021, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimento/impugnação enviados por e-mail por empresas interessadas.

O questionamento foi encaminhado ao setor SESAU-GECOMP, que se manifestou da seguinte forma:

QUESTIONAMENTO 1 – Empresa A (0022389506)

"[...]"

A Contratante que disponibilizará alimentação para a equipe de apoio?

"[...]"

RESPOSTA 1: SESAU RO, por meio da GECOMP, se manifestou (0022413826):

"[...]"

Tendo em vista que na planilha de custo, constante no Anexo II consta o item de auxílio alimentação, não cabe a contratante o fornecimento quanto a alimentação das equipes.

"[...]"

QUESTIONAMENTO 2 – Empresa A (0022389506)

"[...]"

A alimentação terá que ser disponibilizada pela Contratada?

"[...]"

RESPOSTA 2: SESAU RO, por meio da GECOMP, se manifestou (0022413826):

"[...]

Sim, tendo em vista que na planilha de custo, constante no Anexo II consta o item de auxílio alimentação.

[...]"

QUESTIONAMENTO 1 – Empresa B (0022423783)

"[...]

Qual a média de quilometro rodado por veículo mensal?

[...]"

RESPOSTA 1: SESAU RO, por meio da GECOMP, se manifestou (0022413826):

"[...]

2.1 Detalhamento e Quantitativo do Serviço:

(...)

2.1.8 A disponibilização dos veículos (ambulâncias) será com quilometragem livre.

(...)

9.1 Obrigações da Contratada:

(...)

9.1.17 Disponibilizar os veículos (ambulâncias) com quilometragem livre.

De acordo com os itens supracitado do termo de referencia, a quilometragem das ambulâncias é livre, tendo em vista o **Item 9.2 Obrigações da Contratante**, específico o subitem **9.2.10**.

[...]"

QUESTIONAMENTO 2 – Empresa B (0022423783)

"[...]

Qual a média de remoção por veículo mensal?

[...]"

RESPOSTA 2: SESAU RO, por meio da GECOMP, se manifestou (0022413826):

"[...]

Considerando não possuir histórico de remoção nestes autos, não é possível estabelecer média de remoção por veículo.

[...]"

QUESTIONAMENTO 3 – Empresa B (0022423783)

"[...]

Nos hospitais que as ambulâncias irão ficar, existe local para a limpeza e desinfecção das ambulâncias?

[...]"

RESPOSTA 3: SESAU RO, por meio da GECOMP, se manifestou (0022413826):

"[...]

9.1 Obrigações da Contratada:

(...)

9.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, como: manutenção preventiva e corretiva, **lavagem e higienização**, acidentes, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, eventuais multas e penalidades e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

(...)

9.1.33 Responsabilizar-se pela **limpeza interna e externa**, assim como a **higienização necessária do compartimento do paciente a fim de evitar contaminação de pessoas**.

De acordo com os itens supracitados do termo de referência, é de inteira responsabilidade da contratada.

[...]"

QUESTIONAMENTO 4 – Empresa B (0022423783)

"[...]

No hospital que o serviço será 12hs/dia, após o termino do plantão, a ambulância poderá ficar no local?

[...]"

RESPOSTA 4: SESAU RO, por meio da GECOMP, se manifestou (0022413826):

"[...]

Ficará em local de responsabilidade da contratada.

[...]"

Após manifestação do Órgão demandante, visto que, todos os questionamentos foram devidamente respondidos,

PERMANECE INALTERADA a data de abertura da sessão, bem como todos os anexos referentes a este CHAMAMENTO.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 30 de novembro de 2021.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 30/11/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022444235** e o código CRC **8272AE29**.

